



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 049/2009

Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Deliberação nº 015/06, que altera a Deliberação nº 17/02 que autoriza a criação do Curso de Pedagogia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade à distância.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 5552/DAA/2008, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Deliberação nº 015/06, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 3º – A avaliação da aprendizagem será realizada através das seguintes modalidades de avaliação: Avaliações à Distância (AD1 e AD2); Avaliações Presenciais (AP1 e AP2) e, quando necessário, uma avaliação presencial, realizada ao término do período, abrangendo todo o conteúdo da disciplina (AP3).

- a) Com a AD1 e AP1 calcula-se a média $N1 = (2 \times AD1 + 8 \times AP1) / 10$.
- b) Com a AD2 e AP2 calcula-se a média $N2 = (2 \times AD2 + 8 \times AP2) / 10$.
- c) Com as médias N1 e N2 calcula-se a média $N = (N1 + N2) / 2$.
- d) Se $N \geq 6$, o aluno está aprovado e esta é a sua Nota Final.
- e) Para que o aluno possa realizar a AP3 é necessário que N seja maior ou igual a 3 e menor que 6 ($3 \leq N < 6$).

Art. 4º – O aproveitamento em uma disciplina no curso será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- a) se a média N for ≥ 6 o aluno está aprovado e esta é sua nota final;
- b) se a média aritmética entre a AP3 e a maior das notas N1 e N2 for ≥ 5 o aluno está aprovado e esta é a sua nota final;
- c) se a média aritmética entre a AP3 e a maior das notas N1 e N2 for < 5 o aluno está reprovado e esta é a sua nota final.”

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo a 2003/2, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 16 de outubro de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR